



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

EMENDA MODIFICATIVA Nº 16 /2021

Modifica o §1º do artigo 1º do Projeto de Lei nº 137/2021.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO da Câmara Municipal de Monte Mor, usando suas atribuições regimentais, em especial o art. 180, §1º, IV, propõe a seguinte emenda:

Art. 1º O §1º do art. 1º do Projeto de Lei nº 137/2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§1º As atribuições, quantidades, exigências e referências de vencimentos estão definidas no anexo I desta Lei.”

Sala das Sessões Vereador Hélio Nemer, 10 de novembro de 2021.

VALDIRENE
JOANDSIN DA
SILVA:2854266188
5
Assinado de forma digital
por VALDIRENE JOANDSIN
DA SILVA:28542661885
Dados: 2021.11.10
13:59:15 -03'00'

Wal da Farmácia

Presidente da Comissão

FABIO GIGLI
RABECHINI:306
92071890
Assinado de forma digital
por FABIO GIGLI
RABECHINI:30692071890
Dados: 2021.11.10
14:35:21 -03'00'

Pavão da Academia

Vice-presidente da Comissão

CAMILLA HELLEN DE
SOUZA
SOARES:32284393802
02
Assinado de forma digital por
CAMILLA HELLEN DE SOUZA
SOARES:32284393802
Dados: 2021.11.10 14:31:14
-03'00'

Camilla Hellen

Secretária da Comissão



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é o de adequar a redação do §1º do artigo 1º do Projeto de Lei nº 137/2021, uma vez que o termo correto para definir a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, é vencimento e não salário como consta no referido parágrafo ao citar a expressão “referências salariais”.

Diante do exposto, pedimos aos Nobres Pares que votem favoravelmente à presente emenda a fim de garantir que o Projeto de Lei nº 137/2021, se aprovado, disponha de redação adequada.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR HÉLLIO NEMER, 10 de novembro de 2021.

